



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.559, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Estabelece normas para a prática da atividade de voo livre no Município de Caraguatatuba."

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.750, de 05 de outubro de 2009, que regulamenta atividades e esportes radicais no município de Caraguatatuba e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), aplicáveis à aviação desportiva e às atividades aerodesportivas, expedidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 1.559/2026,

DECRETA:

Art. 1º A prática de voo livre no Município de Caraguatatuba, nas modalidades parapente e asa delta, deverá observar as disposições deste Decreto e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 2º Para o exercício da atividade profissional ou comercial no Município, é obrigatória a apresentação:

I – requerimento solicitando o alvará de licença para a exploração das atividades pretendidas;

II – cópia do contrato social da empresa ou microempresa, ou Estatuto social da associação civil, se o caso, devidamente registrado e ata de eleição da diretoria vigente, para comprovar personalidade jurídica e representação legítima;

III – cópia do CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando for MEI;

IV - CNPJ ativo e comprovante de endereço da sede ou do representante local, para fins fiscais e de responsabilização;

V - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais vinculados ao CNPJ ou inscrição municipal, alinhada à prática já usada para alvarás na praia,

VI - cópia dos documentos pessoais dos proprietários da empresa ou microempresa;

VII - certidão de cadastro de aerodesportista em nome do piloto emitida pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

VIII – habilitação técnica válida emitida pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente.

IX - cópia dos documentos de propriedade dos equipamentos em nome da empresa ou microempresa ou em nome dos proprietários destas;

X - cópia da habilitação do responsável que irá operar os equipamentos quando for o caso;

XI - parecer técnico e laudo liberatório assinado por Engenheiro de Segurança atestando a qualidade do equipamento e da Segurança da atividade, e respectivo certificado dos equipamentos.

§ 1º O piloto deverá portar documentação comprobatória de sua regularidade, relacionados no inciso VII e VIII, deste artigo, apresentando-a sempre que solicitada pela fiscalização municipal, admitindo-se a apresentação digital, se o caso.

§ 2º O descumprimento das exigências previstas neste artigo implicará impedimento imediato de utilização das rampas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 3º Observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.750/2009 e da legislação federal aplicável, sem prejuízo de outras exigências de segurança previstas na legislação, o voo duplo somente poderá ser realizado por piloto que:

I – possua licença de funcionamento municipal e credenciamento específico junto à Secretaria Municipal de Turismo;

II – esteja regularmente inscrito na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme regulamentação aplicável à atividade;

III – possua certificação de piloto nível 4 (quatro) junto à Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente;

IV – conste no sítio eletrônico oficial da Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente como vinculado à escola de voo regularmente reconhecida;

V – possua seguro de vida e de responsabilidade civil contra terceiros.

Art. 4º As escolas de voo livre deverão obter licença de funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, mediante apresentação de todos os documentos relacionados no artigo 2º, bem como relação nominal dos pilotos autorizados a realizar voo duplo sob sua responsabilidade, desde que tenham certificação de piloto nível 3 (três) junto à Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente.

§ 1º As escolas de voo livre serão integralmente responsáveis, nas esferas civil, administrativa e penal, por:

I – acidentes ou incidentes envolvendo seus pilotos cadastrados;

II – regularidade, manutenção, vistoria e condições técnicas dos equipamentos utilizados;

III – cumprimento das normas federais de aviação civil e das normas técnicas da Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente a que filiada.

§ 2º O Município não assume qualquer responsabilidade por acidentes decorrentes da prática da atividade de voo livre.

Art. 5º A realização de voos de instruções ou com fins comerciais somente poderá ser efetuada por empresário ou pessoa jurídica que atenda ao disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1.750, de 05 de outubro de 2009, e que comprove atender as exigências do presente Decreto, mantendo licença de funcionamento válido, regularidade fiscal municipal e seguro de vida e de responsabilidade civil contra terceiros.

§ 1º É obrigatória a emissão de nota fiscal correspondente à prestação de serviço.

§ 2º O aluno ou contratante deverá assinar previamente termo de ciência e assunção dos riscos inerentes à atividade de voo livre, sem prejuízo da aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Art. 6º Todos os equipamentos utilizados, tanto em voos individuais quanto em voos duplos, deverão:

I – possuir vistoria técnica válida, com periodicidade máxima de 1 (um) ano;

II – estar em condições adequadas de uso, conforme normas técnicas da Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente e regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

III – atender às especificações do fabricante quanto à manutenção e vida útil.

§ 1º É de responsabilidade do praticante de voo livre a manutenção e inspeção periódica de seus equipamentos, bem como a observância das condições meteorológicas favoráveis para a decolagem.

§ 2º A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação documental da vistoria e manutenção dos equipamentos.

Art. 7º A edificação (base de apoio) localizada na área da praia do Centro destina-se prioritariamente ao apoio às atividades de voo livre, permitindo a guarda de equipamentos e apoio operacional, cuja gestão do espaço poderá ser exercida por clube(s) de voo livre regularmente constituído(s), inclusive com reconhecimento pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade nacional equivalente e em funcionamento no Município, mediante instrumento próprio, assegurado o acesso aos demais praticantes nos termos da Lei Municipal nº 1.750/2009.

§ 1º Para permissão de uso o(s) clube(s) de voo livre regularmente sediado(s) na cidade de Caraguatatuba, interessado na permissão, deverá (ão) apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Estatuto social registrado e ata de eleição da diretoria vigente, para comprovar personalidade jurídica e representação legítima;

II - CNPJ ativo e comprovante de endereço da sede ou do representante local, para fins fiscais e de responsabilização;

III - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos municipais vinculados ao CNPJ ou inscrição municipal, alinhada à prática já usada para alvarás na praia;

IV - indicação do nome de seu representante legal que assinará a permissão, juntamente com documentos pessoais, e,

V - declaração de responsabilidade assinado pelo clube (e pelo responsável local), estabelecendo obrigação de manter a área ordenada, não obstruir circulação, cumprir regulamentos municipais, ambientais e de segurança, e permitir fiscalização.

§ 2º O espaço público, objeto do “caput” deste artigo, servirá exclusivamente para guarda de equipamentos pertencentes aos associados do clube e para apoio operacional às atividades de voo livre, sendo vedada:

I – a guarda de objetos alheios à atividade de voo livre;

II – a cessão de espaço para atividades estranhas à finalidade esportiva;

III – a utilização ou cessão de energia elétrica e água para fins diversos do apoio ao voo livre.

§ 3º O(s) Clube(s) de Voo Livre de Caraguatatuba serão integralmente responsável (is) pela conservação do imóvel, pela regularidade das instalações e pelo cumprimento das normas municipais aplicáveis aos bens públicos.

§ 4º Como contrapartida ao uso do espaço descrito no caput deste artigo, o(s) Clube(s) manterá(ão) o registro da NOTAM (*Notice to Airman*) da rampa do Morro Santo Antônio sempre atualizado e vigente.

Art. 8º O(s) Clube(s) de Voo Livre de Caraguatatuba poderá(ão) organizar eventos, festivais e competições independentes, desde que:

I – obtenha(m) previamente as autorizações necessárias para uso do espaço aéreo e da área pública, conforme legislação federal aplicável;

II – apresente(m) ao Município comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

III – seja(m) responsável(is) pela captação de participantes, organização técnica, execução operacional e segurança dos pilotos e espectadores.

Parágrafo único. A realização de eventos deverá observar as normas de segurança, ambientais e de ordenamento urbano.

Art. 9º Sem prejuízo da atuação dos órgãos federais responsáveis pela regulação da aviação civil, a fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá aos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria de Fazenda, quanto à emissão e à fiscalização da licença de funcionamento e cobrança de tributos, quando houver;

II – Secretaria de Urbanismo, quanto ao atendimento das exigências deste Decreto quanto à segurança das atividades e à autorização de uso do espaço público ocupado pelo Clube de Voo Livre de Caraguatatuba na praia do Centro;

III – Secretaria de Turismo, quanto ao controle do credenciamento quanto ao voo duplo comercial;

IV – Guarda Civil Municipal, quanto às questões que envolvam o patrimônio público e a ordem e a segurança públicas.

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades existentes na legislação vigente e, em especial, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:

I - advertência por escrito, em casos de infrações leves, como a não apresentação imediata da documentação obrigatória, quando o piloto estiver devidamente habilitado;

II - suspensão temporária, com impedimento das áreas de pouso municipais por um período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, em casos de manobras perigosas sobre áreas habitadas ou desrespeito às ordens da fiscalização.

III - multa administrativa, conforme a seguinte gradação:

a) infração leve, quando houver prática do voo sem portar fisicamente ou em forma digital os documentos exigidos, embora cadastrado, com multa no valor de 100 (cem) VRM's (Valor de Referência do Município);

b) infração grave, quando houver decolagem com equipamento em mau estado de conservação ou desrespeito à interdição meteorológica da rampa, com multa no valor de 400 (quatrocentos) VRM's (Valor de Referência do Município);

c) infração gravíssima, quando houver a realização de voo duplo comercial sem a devida licença municipal ou sem seguro obrigatório para o passageiro, com multa no valor de 1.000 (mil) VRM's (Valor de Referência do Município);

IV - cassação, mediante cancelamento definitivo da licença municipal para operar comercialmente no Município, em caso de reincidência em infrações gravíssimas ou acidentes com vítimas por negligência comprovada.

Parágrafo único. Para fins de tipificação das infrações previstas no presente Decreto, fica definido a REDEMET - Rede de Meteorologia do Comando da Aeronáutica como fonte primária de aferição de vento e visibilidade no momento da decolagem e, como fonte complementar/subsidiária, o INMET - (Instituto Nacional de Meteorologia).

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Será admitida, para fins de licenciamento e funcionamento do exercício da atividade profissional ou comercial de voo livre / vôo de instrução no Município, no prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, a não apresentação dos documentos que tratam o inciso VIII, do art. 2º, do presente Decreto, desde que haja parecer técnico e laudo de segurança dos equipamentos.

§ 1º Decorrido o prazo previsto no § 1º, os interessados deverão manter válidos, para fins de renovação da licença, o parecer técnico e laudo de segurança dos equipamentos, sem prejuízo da apresentação dos documentos de propriedade quando existentes.

§ 2º Em qualquer hipótese, o parecer técnico e o laudo liberatório deverão observar a periodicidade máxima de 1 (um) ano e conter descrição individualizada dos equipamentos avaliados, sob responsabilidade do profissional que os subscrever.

Art. 12. Fica assegurado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste Decreto, para que os interessados promovam a adequação às disposições nele previstas quanto à obtenção do regular alvará de funcionamento.

§ 1º Durante o prazo estabelecido no caput, será permitido o regular exercício das atividades de voo livre, inclusive de natureza profissional ou comercial, ainda que pendente o integral atendimento das exigências previstas neste Decreto, vedada a imposição de impedimento de acesso às rampas ou de suspensão da atividade exclusivamente por motivo de não adequação às novas regras.

§ 2º O disposto no § 1º não afasta a obrigatoriedade de

observância das normas de segurança, das disposições da legislação federal aplicável, nem exime os responsáveis de responsabilidade civil, administrativa ou penal por eventuais irregularidades ou danos causados.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no *caput*, o descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de julho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.559/2026

TERMO DE CIÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PRÁTICA DE VOO LIVRE – VOO DUPLO (PARAPENTE/ASA DELTA)

Pelo presente instrumento, o(a) abaixo assinado(a), na qualidade de participante/contratante de voo livre na modalidade voo duplo: (_____) parapente ou (_____) asa delta a ser realizado no Município de Caraguatatuba/SP, DECLARA, para todos os fins de direito, que:

1. TEM CIÊNCIA de que a atividade de voo livre é considerada atividade de risco, sujeita a condições climáticas variáveis e a fatores imprevisíveis inerentes à prática aerodesportiva, podendo ocasionar acidentes, lesões físicas leves, graves ou, em casos extremos, fatais;

2. DECLARA que optou livremente pela realização do voo, estando ciente dos riscos envolvidos, assumindo-os integralmente, por sua conta e risco;

3. TEM CIÊNCIA de que o voo será realizado por piloto e/ou empresa devidamente regularizados perante o Município de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.559/2026, incluindo:

a) Licença de funcionamento válida;

b) Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Turismo, quando aplicável;

c) Regular inscrição na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

d) Habilitação técnica válida emitida pela Confederação Brasileira de Voo Livre (CBVL) ou entidade equivalente;

e) Seguro de vida e de responsabilidade civil contra terceiros;

4. DECLARA estar ciente de que a responsabilidade pela execução da atividade, pela condução do voo, pelas condições dos equipamentos e pela segurança operacional é exclusiva do piloto, da empresa contratada e/ou da escola de voo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.559/2026;

5. TEM CIÊNCIA de que o Município de Caraguatatuba não assume qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da prática da atividade, conforme previsto na regulamentação municipal vigente;

6. DECLARA que recebeu orientações prévias sobre o funcionamento da atividade, procedimentos de segurança e comportamento durante o voo, comprometendo-se a segui-las integralmente;

7. DECLARA estar em condições físicas e psicológicas adequadas para a prática da atividade, não possuindo impedimentos médicos que desaconselhem sua participação;

8. RESPONSABILIZA-SE por informações prestadas neste ato, especialmente quanto ao seu estado de saúde, isentando o piloto, a empresa e o Município por omissões ou informações inverídicas;

9. AUTORIZA, quando aplicável, o uso de sua imagem eventualmente captada durante a atividade, para fins

institucionais ou promocionais, sem ônus, salvo manifestação expressa em contrário.

Por fim, DECLARA que leu integralmente o presente termo, compreendeu seu conteúdo e o assina de forma livre e consciente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 202__.

01) Nome do(a) participante:

CPF: _____ Telefone: (----) _____

Assinatura: _____

02) Nome do piloto:

CPF: _____

Assinatura: _____

03) Nome da empresa contratada:

CNPJ: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2026/2027.

Representantes da Secretaria de Saúde

Nº	NOME	NOME NA URNA	SECRETARIA
01	Maria Helena Cattani	Cattani	SESAU
02	Andréia Lúcia Magalhães Reis	Andreinha	SESAU
03	Wilson Pinheiro Torres	Wilson Tec Enfemagem Samu	SESAU
04	Adriano Fernandes Gazalli	Adriano Gazalli	SESAU
05	José Roberto de Faria	Betho Faria da Zoonoses	SESAU
06	Sandro de Oliveira Rosa	Sandro Caps Sumaré	SESAU
07	Werley da Silva Fernandes	Werley do Transporte da Saúde	SESAU
08	Dayane Oliveira da Silva	Dayane do Cem	SESAU
09	Bianca Canada da Silva	Bianca CCZ	SESAU
10	Thais Harumi Sato	Thais Harumi Sato	SESAU
11	Miqueias Pedroso Lopes	Miqueias	SESAU
12	Luiz Henrique Ferreira de Souza	Luiz - RH/SESAU	SESAU

Representantes da Secretaria de Serviços Públicos

Nº	NOME	NOME NA URNA	SECRETARIA
01	Antônio Clarentino da Silva	Clarentino e Poda	SESEP
02	Elizabete dos Santos	Elizabete da SESEP	SESEP
03	Márcio Miguel Benedito	Marcinho da Bob	SESEP
04	Marcos Eduardo de Almeida Franco	Marquinhos do RH - SESEP	SESEP

Representantes da Secretaria de Educação e Assistência Social

Nº	NOME	NOME NA URNA	SECRETARIA
01	Ernesto dos Santos Neto	Ernesto Neto-Professor	SEDUC/SEMAS
02	Sheila Beatriz de Oliveira Bortoluzzi	Sheila Bortoluzzi	SEDUC/SEMAS
03	Elaine Cristine Sa da Silva Costa	Elaine Sa	SEDUC/SEMAS
04	Eliane Aparecida Ferreira	Eliane Ferreira	SEDUC/SEMAS
05	Ana Paula Oliveira Ottoni	Ana Paula (Adi - Oficina de Artes)	SEDUC/SEMAS
06	Gilson Jesus Coelho	Gilson Educador Social	SEDUC/SEMAS
07	Luciano Reny dos Reis	Luciano da Manutenção	SEDUC/SEMAS
08	Victoria Ferreira Martins	Victoria Martins	SEDUC/SEMAS

Representantes das Demais Secretarias

Nº	NOME	NOME NA URNA	SECRETARIA
01	João Ricardo do Nascimento Machado	João do Procon	DEMAIS SECRETARIAS
02	Jose do Carmo Salles Junior	Zeca Salles	DEMAIS SECRETARIAS
03	Alexandre Barroqueiro De Carvalho	Alexandre Barroqueiro	DEMAIS SECRETARIAS
04	Cristiano da Silva Negrão	Cristiano Negrão	DEMAIS SECRETARIAS
05	Fabício Maximiliano da Silva	Fabício Maximiliano	DEMAIS SECRETARIAS
06	Eber da Motta Medeiros Junior	Eber da Divisão de Saúde e Segurança no Trabalho	DEMAIS SECRETARIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da Divisão Disciplinar da Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Matheus Augusto de Faria Marques, presidente da Comissão Processante **CITA**, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor **L. H. de J. B.**, Médico, Matrícula n.º 29.688, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 28.609/2026, movido em seu desfavor, nos termos dos arts. 176, inciso IX, 177, inciso XVII e 194, incisos II, III e XII da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 e, ainda, do art. 199 e 200 c/c artigo 224 em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede da Divisão Disciplinar, localizada na Rua Vital Brasil, n.º 44, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

EDITAL DE CITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da Divisão Disciplinar da Secretaria de Administração, representada pelo Sr. Matheus Augusto de Faria Marques, presidente da Comissão Processante **CITA**, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, o servidor **L. H. A. C. de O.**, Artífice I, Matrícula n.º 30.030, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar n.º 29.373/2026, movido em seu desfavor, nos termos dos arts. 176, inciso IX, 177, inciso XVII e 194, incisos II, III e XII da Lei Complementar n.º 25, de 25 de outubro de 2007 e, ainda, do art. 199 e 200 c/c artigo 224 em seu parágrafo único, devendo comparecer na sede da Divisão Disciplinar, localizada na Rua Vital Brasil, n.º 44, Centro de Caraguatatuba, a fim de promover sua defesa, **impreterivelmente no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital**, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

SECRETARIA DE SAÚDE

Notificações 09/2026

O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, **FAZ SABER**, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica a Sra. **Barbara Ferrario Lulli** residente a Av. Tsuzuki Yoshimoto, 391 – Jd. Capricórnio – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **NOTIFICAÇÃO 18/2026 (Referente AIPM 3156 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Heli Stacciarini** residente a Rua Turumans, 247 – Vl. Parque Jabaquara – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6062 (Referente AI 13656 VISA).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Edio da Gama** residente a Rua Marques de Herval, 1880 – Jd. Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6063 (Referente AI 4044 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. André Luiz da Silva** residente a Rua Doze, 350 – Jd. Tarumãs – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6069 (Referente AI 4033 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rita de Cássia Meucci di Julio** residente a Rua Quatro, 62 – Verde Mar – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6068 (Referente AI 3962 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Célia de Araujo Yassuda** residente a Rua José Lopes, 51 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6064 (Referente AI 3898 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Igor Soares Pereira** residente a Rua Vinte de Abril, 5 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AIPA 6061 (Referente AI 3976 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Lucimara Germano da Silva** residente a Rua Angela Maria Ferreira e Santos, 37 – Barranco Alto – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 42/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. André Luiz da Silva** residente a Rua Doze, 350 – Jd. Tarumãs – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 45/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Rita de Cássia Meucci Di Julio** residente a Rua Quatro, 62 – Verde Mar/Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 44/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Matheus Gonçalves de Souza Fernandes** residente a Rua Ribeirão Preto, 262 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 50/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Elisabete da Silva Manso** residente a Rua João Rodrigues dos Prado, 330 – Bal. Califórnia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 49/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Célia de Araújo Yassuda** residente a Rua José Lopes, 51 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 47/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. José Rubens Basso** residente a Alameda José Jeraissati, 1303 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 46/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Luis Gomes Barbosa** residente a Rua Ismael Ferreira Santos, 160 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 52/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Leonardo Martes de Souza** residente a Rua Azulão, 258 – Jd. Terralão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 51/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ailton Diamantino Francisco** residente a Rua Benedito José Barbosa, 117 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/

SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 54/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ailton Diamantino Francisco** residente a Rua Benedito José Barbosa, 117 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 53/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Irani Francisco Passos Nascimento** residente a Rua Rouxinol, 164 – Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 48/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Alexandre dos Santos da Silva** residente a Rua Quatorze, 494 – Getuba – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **COMUNICADO 43/2026 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Emir Henrique da Silva** residente a Rua Hum, 131 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3984 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Maria Oliveira Gaspe Moraes** residente a Alameda dos Mariscos, 600 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4035 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Lourdes Vargas Legnini** residente a Rua Vinte, 151 – Jd. Britânia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3944 (Referente T. Orientação 486/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Natalia Martins Pedro** residente a Rua Aldair José dos Santos, 156 – Estrela Dalva – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3999 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Henrique Lucas dos Santos** residente a Rua Sebastião Pedro, 12 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4022 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Maria Oliveira Gaspe Moraes** residente a Alameda dos Mariscos, 600 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4036 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Elaine Cristina Copeinski de Mattos** residente a Rua Andradina Garcia dos Reis, 18 – Golfinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4013 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Roberta de Souza Camargo** residente a Rua João Carlos Balio, 464 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3978 (Referente T. Orientação 217/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Geovane Guimarães Bonfim** residente a Rua José Pedro de Oliveira Barbosa, 283 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4004 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Marcos Antonio Pereira Herculano** residente a Rua Nelson Pires, 82 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4034 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Camila Aparecida Silva Marcondes Grego** residente a Avenida Geraldo Nogueira da Silva, 1890, apto. 14 – Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4000 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Ana Paula Venancio Veloso** residente a Rua

Duque de Caxias, 556 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3998 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Espolio de Jose Carlos Martins** residente a Avenida Jose Herculano, 4100 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4011 (Referente T. Orientação 590/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Erta Ranie Marques Nogueira** residente a Rua Laurent Martins, 529, apto 54, torre 2 – Jardim Esplanada – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4010 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Antonio Fernando Fernandes Caiafa** residente a Rua Domingos Inacio, 116 – Centro – Rio Pomba/MG; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4009 (Referente T. Orientação 164/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Leni Ribeiro** residente a Rua C, 547 – Garden Mar/Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3943 (Referente T. Orientação 498/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Ytaroo Segantini Bandeira Cosvoski** residente a Rua Bertioga, 270 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4003 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Leonardo Rodrigues Soares** residente a Rua Uirapuru, 590 – Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 4005 CCZ.**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Gleison Alves de Melo** residente a Rua Pavão de Ouro, 50 – Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3938 (Referente T. Orientação 207/2025 CCZ).**

NOTIFICAÇÃO

Fica o **Sr. Wesley Ezaki Mello** residente a Avenida dos Ipês, 1821 – Cidade Jardim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

• **AI 3955 (Referente T. Orientação 219/2025 CCZ).**

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 13 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização da utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio de transporte de atletas com deficiência e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI** de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, e de acordo com o seu Regimento Interno (Decreto Municipal nº 1356/2020) em Reunião realizada no dia 24 de julho de 2026, registrada sob a Ata nº 182:

Considerando a Lei Federal Nº 13.146, de 16 de Julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Considerando o Decreto Municipal Nº 119, de 15 de Julho de 2014, que regulamenta o Fundo da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a utilização do recurso do Fundo da Pessoa com Deficiência para o custeio do transporte de atletas com deficiência, integrantes do Programa Inclusão em Movimento, que representarão o Município nas finais do Meeting Paralímpico no valor total de R\$ 7.224,96 (sete mil, duzentos e vinte quatro reais e noventa e seis centavos) conforme solicitado no Ofício nº 193/2026 – SEPEDI.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso apresentar a prestação de contas em reunião ordinária deste Conselho no prazo máximo de dois meses após a execução do objeto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de julho de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 14 DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Concessão de Certificação a APEDEL - Associação das Pessoas com Deficiência do Litoral Norte-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI** de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 24 de Julho de 2026, registrada sob a Ata nº 182:

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020 - Regimento Interno;

CONSIDERANDO a visita técnica efetuada em 01 de junho de 2026, e a reunião realizada em 23 de julho de 2026 pela Comissão de Certificação de Entidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Certificação de Inscrição neste Conselho da Associação abaixo qualificada:

• **APEDEL - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO LITORAL NORTE- SP**, CNPJ Nº 24.384.442/0001-47, com sede a Rua João de Paulo Amaral nº 1025, Caputera, Caraguatatuba-SP - CEP 11.660-454. Com programas e projetos, entre eles: Oficina Mão na Roda, Bem Cuidar PCD, e Banco de Equipamentos de Tecnologias Assistivas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 24 de julho de 2026.

PRISCILA MORAES LOPES
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 76/2024 - PP nº 08/2023 - PI nº 8035/2023 - PC nº 175/2023. Objeto: Prestação de Serviços de locação de desktops, notebooks, workstations, all in one, tablets e monitores. Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0009-30. Aditamento nº 05: Prorrogação em mais 06 meses (de 11/06/2026 a 10/12/2026); Reajuste de 3,768810% (INPC/IBGE – período de 04/2025 a 03/2026); Substituição do modelo do computador; Acréscimo aproximado de 4,1110%; Alteração da gestão e fiscalização. Valor global: R\$ 693.965,34. Assinatura: 10/06/2026

Contrato nº 109/2024 - PP nº 08/2023 - PI nº 8035/2023 -

PC nº 175/2023. Objeto: Prestação de Serviços de locação de desktops, notebooks, workstations, all in one, tablets e monitores. Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0009-30. Aditamento nº 03: Prorrogação em mais 06 meses (de 21/06/2026 a 20/12/2026); Reajuste de 3,768810% (INPC/IBGE – período de 04/2025 a 03/2026); Alteração da gestão e fiscalização. Valor global: R\$ 57.515,34. Assinatura: 16/06/2026

Contrato nº 129/2023 - PP nº 08/2023 - PI nº 8035/2023 - PC nº 175/2023. Objeto: Prestação de Serviços de locação de desktops, notebooks, workstations, all in one, tablets e monitores. Contratada: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 01.590.728/0009-30. Aditamento nº 03: Prorrogação em mais 06 meses (de 21/07/2026 a 20/01/2027); Reajuste de 2,912900% (INPC/IBGE – período de 06/2025 a 03/2026); Alteração da gestão e fiscalização. Valor global: R\$ 15.171,48. Assinatura: 17/07/2026

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 - PI 5492/2026 - PC 57/2026 - EDITAL 50/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS VISANDO À EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE PATINETES E BICICLETAS ELÉTRICAS EM VIAS PÚBLICAS, POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GESTÃO OPERACIONAL INTEGRAL DO SERVIÇO.

Informamos aos interessados em participar do credenciamento em epígrafe que será acrescida a seguinte informação no item 2.2.7 do edital, os pedidos de impugnação e esclarecimento serão recebidos impreterivelmente até o dia 29/07/2026 e serão respondidos no prazo de três dias úteis. Mantém-se as demais cláusulas inalteradas e o recebimento dos documentos a partir das 09h00 do dia 27/07/2026, por meio do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, podendo apresentá-los enquanto vigente o Credenciamento, Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

EM SUBSTITUIÇÃO AOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM ÀS CONVOCAÇÕES ANTERIORES, OU FORAM DESCLASSIFICADOS EM ALGUMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ADMISSÃO, FICAM CONVOCADOS (AS), OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **29, 30 E 31 DE JULHO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

INSPETOR DE ALUNOS – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
18º	KLEITON ALVES BARBOSA	46029105	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
72º	LEVI OLIVEIRA SCHMIDT	50971393	SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º/5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
125º	MANAIRA ZANETI GIBELLI	48807693	SP

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
13º	TIAGO VERARDINO	48657855	SP

CARAGUATATUBA, 27 DE JULHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS (AS) OS (AS) CANDIDATOS (AS) ABAIXO, APROVADOS (AS) NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 003/2023 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **29, 30 E 31 DE JULHO DE 2026**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NA DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, SITUADO À **RUA VITAL BRASIL, Nº 44 – CENTRO, CARAGUATATUBA – SP**, NO HORÁRIO DAS **09h ÀS 11h E DAS 13h ÀS 16h30min**, PARA REALIZAR A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA EM EDITAL. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A) NO PRAZO FIXADO, FICA RECONHECIDA A DESISTÊNCIA DA VAGA. PARA OS CARGOS QUE TIVERAM PROVAS DE TÍTULOS SERÁ NECESSÁRIA A ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA FORMAÇÃO, PARA HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO, REALIZADA PELA SECRETARIA COMPETENTE.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
68º	LUIZ HENRIQUE ORBAN DOS SANTOS	39737265	SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
73º	BRUNA DE OLIVEIRA ANDRADE	57513250	SP

PEB I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º/5º

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
126º	MICHELE CARDOSO RODRIGUES	40765914	SP

PEB II - GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
14º	ANA CAROLINNA FERREIRA GODOY	21657475	RJ

PROFESSOR ADJUNTO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
120º	JULIANA DAS NEVES CRUZ	46072848	SP

PROFESSOR ADJUNTO I – LISTA ESPECIAL NEGROS E PARDOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
17º	EDIANE HENRIQUE DA SILVA	43780550	SP

PSICÓLOGO (30H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	UF
20º	BEATRIZ OLIVEIRA FERNANDES SILVA	37954459	SP

CARAGUATATUBA, 27 DE JULHO DE 2026.

FELIPE MACEDO COSTA
Secretário Municipal de Administração



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO